ATO Nº 003/2023

De 06 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a alteração do horário de abertura e funcionamento da Câmara Municipal de Pradópolis/SP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a sua competência, nos termos do inciso II, art. 22, da Lei Orgânica do Município, para dispor sobre a organização e o funcionamento da entidade legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º O horário de abertura e funcionamento da Câmara Municipal de Pradópolis será de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos, das 8h00min às 17h00min.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, sob autorização da chefia imediata, o servidor poderá executar atividades administrativas/legislativas em horário diverso daquele expresso no *caput* deste artigo, desde que devidamente justificadas e por tempo determinado.

Art. 2º Revoga-se o Ato nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 06 de novembro de 2023.

[redacted]

THIAGO AQUINO ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Diário Oficial

Nº 1537- Ano 2023 | Quinta-feira, 10 de Novembro de 2023 | Prefeitura Municipal Pradópolis

Orgânica Municipal c/c art. 19 do Regimento Interno (Resolução nº 02/92),

CONSIDERANDO que o Ato nº 005, de 08 de dezembro de 2022 estabeleceu os feriados e pontos facultativos neste ano-calendário;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 699, de 06 de novembro de 2023, que dispôs sobre a antecipação dos efeitos do feriado do "Dia da Consciência Negra" para o dia 17 de novembro de 2023 e suspensão do expediente no dia anterior;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam antecipados os efeitos do feriado municipal e estadual do dia 20 de novembro (segunda-feira), "Dia da Consciência Negra", para o dia **17 de novembro de 2023 (sexta-feira)**, sendo fixado, portanto, ponto facultativo nesta data.

Art. 2º. Em decorrência da antecipação citada no artigo anterior, fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Pradópolis no dia **16 de novembro de 2023 (quinta-feira)**.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em, 10 de novembro de 2023

THIAGO AQUINO ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

ATO Nº 003/2023

De 06 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a alteração do horário de abertura e funcionamento da Câmara Municipal de Pradópolis/SP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a sua competência, nos termos do inciso II, art. 22, da Lei Orgânica do Município, para dispor sobre a organização e o funcionamento da entidade legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º O horário de abertura e funcionamento da Câmara Municipal de Pradópolis será de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos, das 8h00min às 17h00min.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, sob autorização da chefia imediata, o servidor poderá executar atividades administrativas/legislativas em horário diverso daquele expresso no *caput* deste artigo, desde que devidamente justificadas e por tempo determinado.

Art. 2º Revoga-se o Ato nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em 06 de novembro de 2023.

THIAGO AQUINO ALVES

Presidente da Câmara Municipal

Diário Oficial www.pradopolis.sp.gov.br
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br